



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1156-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros atos oficiais	4

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 415, de 18 de junho de 2020

(Exonera Francisco Alves da Silva Junior do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, Francisco Alves da Silva Junior, RG n.º 16.701.508-46, CPF n.º 070.019.998-57, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 10.575, de 07 de agosto de 2018, em relação a Francisco Alves da Silva Junior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de junho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 416, de 18 de junho de 2020

(Dispensa Anderson William Moretti Viana da Função de Confiança de Chefe do Setor de Cadastro Físico da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da Função de Confiança de Chefe



do Setor de Cadastro Físico da Secretaria Municipal de Planejamento, o servidor público municipal Anderson William Moretti Viana, RG n.º 47.110.402-4, CPF n.º 400.556.008-32, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos Portaria n.º 19.694, de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de junho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 417, de 18 de junho de 2020

(Nomeia Anderson William Moretti Viana para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Físico e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento, Anderson William Moretti Viana, RG n.º 47.110.402-4, CPF n.º 400.556.008-32, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de junho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 418, de 18 de junho de 2020

(Nomeia Francisco Alves da Silva Junior para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, Francisco Alves da Silva Junior, RG n.º 16.701.508-46, CPF n.º 070.019.998-57, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 18 de junho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a reelaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando:

- o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número previsto de horas letivas nesta Lei;

- a Lei Federal nº 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 64.862, de 13-03-2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16-03-2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

- o Decreto Municipal nº 12.151, de 16-03-2020;

- a Deliberação nº 177, de 18-03-2020, do Conselho Estadual de Educação;

- a Medida Provisória nº 934, de 01-04-2020;

- a Indicação nº 193, de 15-04-2020, do Conselho Estadual de Educação;

- o Parecer do Conselho Nacional da Educação/ Conselho



Pleno nº 5 de 28-04-2020;

- a Resolução Municipal SEEDU nº 12 de 29-05-2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Unidades Escolares municipais deverão elaborar o calendário escolar do ano de 2020 de forma a garantir a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Para garantia da carga horária mínima, poderão ser computadas as atividades escolares presenciais e não presenciais no número de horas letivas obrigatórias, conforme as normas vigentes.

§ 2º - Para o cumprimento da carga horária mínima para os diferentes níveis e modalidades de ensino, caso necessário, deverá haver a reposição de carga horária.

Artigo 2º - Na reelaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2020, as Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino deverão considerar:

I. Para Educação Infantil modalidade Creche:

a - início do ano letivo: 23 de janeiro;

b - encerramento do 1º semestre: 31 de julho;

c - início do 2º semestre: 03 de agosto;

d - término do ano letivo: 23 de dezembro;

e - férias escolares: de 2 a 16 de janeiro e de 06 a 20 de abril;

f - recesso escolar: 17 de janeiro; 22 a 24 de abril; 14 a 16 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo nos dias 28, 29 e 30;

g - formação continuada: 20 e 21 de janeiro, 26 de fevereiro e 29 de outubro;

h - 1º bimestre: de 23 de janeiro a 15 de maio;

i - 2º bimestre: de 18 de maio a 31 de julho;

j - 3º bimestre: de 03 de agosto a 16 de outubro;

k - 4º bimestre: de 19 de outubro a 23 de dezembro.

II. Para Educação Infantil (Maternal II, Pré-escola I e Pré-escola II), Ensino Fundamental (Ciclo I e II) e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a - início do ano letivo: 3 de fevereiro;

b - encerramento do 1º semestre: 31 de julho;

c - início do 2º semestre: 03 de agosto;

d - término do ano letivo: 23 de dezembro;

e - férias escolares: de 2 a 16 de janeiro e de 06 a 20 de abril;

f - recesso escolar: 17 de janeiro; 20 a 24 de janeiro; 22 a 24 de abril; 14 a 16 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo nos dias 28, 29 e 30;

g - formação continuada: 27, 29 e 30 de janeiro; 26 de fevereiro e 29 de outubro;

h - 1º bimestre: de 3 de fevereiro a 22 de maio;

i - 2º bimestre: de 26 de maio a 31 de julho;

j - 3º bimestre: de 3 de agosto a 16 de outubro;

k - 4º bimestre: de 19 de outubro a 23 de dezembro.

III. Recesso escolar para o Suporte Pedagógico, cargos em comissão função de confiança com funções equivalentes ou relacionadas a prática pedagógica, funcionários das unidades escolares, profissionais que compõe o Programa Aprender Melhor (PAM) e o Departamento do Ensino Superior e Profissionalizante: 14 a 16 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo nos dias 28, 29 e 30;

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2020 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos, para Educação Infantil modalidade Creche:

a - Planejamento: 22 de janeiro;

b - Replanejamento: 27 a 30 de abril.

II - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos para Educação Infantil (Maternal II, Pré-escola I e Pré-escola II), Ensino Fundamental (Ciclo I e II) e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a - Planejamento: 28 e 31 de janeiro;

b - Replanejamento: 27 a 30 de abril.

III - reuniões de Conselho de Classe/ano/série, conforme dispõe o Regimento Escolar aprovado pelo Decreto Municipal nº 9477 de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, §3º. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h, podendo as datas serem alteradas pela SEEDU, quando não for possível sua realização:

a) 1ª reunião: 14 de julho;

b) 2ª reunião: 11 de agosto;

c) 3ª reunião: 27 de outubro;

d) 4ª reunião: 15 de dezembro.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes, quando do retorno das aulas presenciais, conforme orientações da SEEDU.

V - reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme orientações da SEEDU.

VI - reuniões do Conselho de Escola, conforme orientações da SEEDU.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do profissional da educação.

Parágrafo único - O não comparecimento do profissional da educação, quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º - Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do Conselho de Escola de 2019 enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

§ 2º - A realização de nova eleição do Conselho de Escola ocorrerá após o retorno das aulas presenciais.

§ 3º - Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e posterior homologação do Secretário da Educação, até o dia 20-07-2020.

§ 4º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa, a ser aprovada pelo diretor da Unidade Escolar para prévia manifestação do supervisor de ensino e posterior homologação do Secretário da Educação.

§ 5º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho



de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Secretário da Educação.

§ 6º - A realização de reunião do Conselho de Escola deverá ocorrer de forma não presencial, na excepcionalidade do período emergencial, enquanto durarem as restrições à realização de reuniões presenciais para prevenir a transmissão da Covid-19, sendo necessária a formalização do registro da respectiva Ata, posteriormente.

Artigo 6º - Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDU nº 01/2020.

Ederson Marcelo Batista

RG: 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação

Outros atos oficiais

RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria municipal nº 188, de 25 de março de 2020 no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o resultado da Segunda Etapa – caráter classificatório: Análise e pontuação do Currículo Lattes mediante documentação comprobatória exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado de seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Votuporanga-SP.

Classificação	Nome	CPF	Nº de vagas
1º	Rosicléia Maria Cipriano	330.422.378-93	01

Ederson Marcelo Batista

RG. Nº 34.127.143-3

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br